



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023**  
**DE 06 DE DEZEMBRO 2023**

Dispõe sobre a extinção do mandato e a vacância do cargo de vereador decorrente do falecimento do Sr. Adelmo Apóstolo, titular do cargo de Vereador do Município de Barra dos Coqueiro/SE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Adelmo Apóstolo de Araújo, ocorrido no dia 20 de Novembro de 2023, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 110676 01 55 2023 4 00009 090 0002896 58;

CONSIDERANDO que o art. 128, §1º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros estabelece que extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara quando ocorrer falecimento, renúncia por escrito, perda ou suspensão dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

CONSIDERANDO que a extinção do mandato a que se refere o §1º do art. 128 do Regimento Interno independerá da deliberação do Plenário e se tornará efetiva a partir da declaração do fato ou ato extintivo pelo Presidente da Câmara e sua Inserção em ata; comunico com pesar ao colendo Plenário desta egrégia Casa de leis a DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO do mandato de vereador em virtude do falecimento do Senhor Adelmo Apóstolo de Araújo, ocasião em que DECLARO A VACÂNCIA do mencionado cargo;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Legislativo Municipal tornar público este fatídico acontecimento, para todos os efeitos externos;

Faço a expedição e a promulgação do seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

**Art. 1º** - Fica declarada a extinção do mandato de Vereador do Município de Barra dos Coqueiros, senhor Adelmo Apóstolo de Araújo, do partido PSD, bem como fica declarada a vacância do cargo de vereador, em virtude do falecimento do mesmo;

**Art. 2º** - Publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 06 de Dezembro de 2023.

  
**ANTÔNIO FERNANDO SANTOS DE FREITAS**  
Presidente